



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Avenida São Paulo, nº 1113 – Cep: 17.730-000 – Parapuã - SP

Fone/ Fax: (18) 3582- 9020 – e-mail: licitacao@parapua.sp.gov.br

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2020**

**PROCESSO Nº 91/2020**

Denominação: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.parapua.sp.gov.br](http://www.parapua.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Proponente,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (18) 3582-9020 ou do e-mail [licitacao@parapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@parapua.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parapuã da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do fone/fax: (18) 3582- 9020, com o responsável pelas licitações.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## PREÂMBULO

EDITAL Nº 44/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2020

PROCESSO Nº 91/2020

### SELEÇÃO DE ATÉ 3 (TRÊS) INICIATIVAS ARTÍSTICAS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO VIRTUAL E REALIZAÇÃO DE SHOW FÍSICO NO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ-SP

A Prefeitura Municipal de Parapuã, através do Departamento de Educação e Cultura, torna pública a seleção de até 3 (três) iniciativas artísticas musicais para apresentação virtual e realização de show físico no Município de Parapuã-SP, com observância à Lei Federal 14.017/2020 e ao Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, bem como de toda a legislação complementar relacionada e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### I – OBJETIVO

**1.1.** O presente Edital tem por finalidade apoiar até 3 (três) iniciativas artísticas musicais para apresentação virtual e realização de show físico, bem como atender as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, dentro do município de Parapuã-SP.

**1.2.** O resultado final deverá observar o fomento e apoio a iniciativas artísticas musicais do Município de Parapuã-SP e oferecimento de arte à comunidade local através de espetáculo físico pós-pandemia gratuito.

**1.3.** Prazo de execução: A primeira fase será realizada dentro de 60 (sessenta) dias após a liberação dos recursos conforme o artigo 10º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e a segunda fase em até 120 (cento e vinte) dias após o decreto oficial do encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

#### II – VALOR DISPONIBILIZADO

**2.1.** Será disponibilizado o valor de R\$ 31.509,39 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos) à(s) iniciativa(s) selecionada(s), em parcela única, uma única vez.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**2.2.** O valor total do presente Edital é de R\$ 31.509,39 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos).

**2.3.** Caso não haja selecionado(s), os recursos serão revertidos à conta do Estado de que trata o § 4º do art. 11 do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

**2.4.** Os valores a que se refere este Edital serão divididos igualmente à(s) iniciativa(s) artística(s) selecionada(s), sendo:

**a)** 1 (uma) iniciativa artística musical selecionada: R\$ 31.509,39 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos);

**b)** 2 (duas) iniciativas artísticas musicais selecionadas: R\$ 15.754,69 (Quinze Mil Reais, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos);

**c)** 3 (três) iniciativas artísticas musicais selecionadas: R\$ 10.503,13 (Dez Mil, Quinhentos e Três Reais e Treze Centavos).

**2.5.** O pagamento será efetuado por transferência bancária na conta corrente informada na ficha de inscrição.

## III – DEFINIÇÕES

**3.1.** Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

**a)** Iniciativa artística: conceito que vai desde a concepção de uma obra, sua realização e exposição.

**b)** Espetáculo: apresentação pública de teatro, canto, dança, música ou outra manifestação artística, num palco, em praça pública etc.

## IV – DA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderá se inscrever nesta seleção:

**a)** Pessoa jurídica;

**b)** Maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição;

**c)** Domiciliado e com sede em Parapuã-SP;

**4.2.** O domicílio a que se refere o inciso “c” do item 4.1 poderá ser demonstrado através de comprovante de residência como conta de energia elétrica, correspondência bancária e outras similares.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## V – SOBRE A INSCRIÇÃO

**5.1.** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no Museu e Biblioteca Municipal Drº Bruno Giovannetti, sito à Avenida Pernambuco, 831, Centro, Parapuã-SP, das 8h às 16h (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira.

**5.2.** Período de inscrição: a partir de 09 de outubro de 2020 até 16h (horário de Brasília) de 28 de outubro de 2020.

**5.3.** A inscrição implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

## VI – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

**6.1.** Para pessoa jurídica:

- a) Cópia do contrato social;
- b) Documento de identidade oficial com fotografia (RG ou CNH);
- c) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- d) Comprovação de regularidade com o INSS, FGTS, Trabalhista e Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo I);
- g) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo II).

## VII – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

**7.1.** Será aprovado o proponente que atender os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de toda documentação;
- b) Apresentar maior pontuação nos seguintes itens:
  - b.1)** 1 (um) ponto por cada apresentação artístico cultural realizada no município de Parapuã-SP comprovada documentalmente. Até 3 pontos;
  - b.2)** 1(um) ponto por cada apresentação virtual “Live” realizada comprovada documentalmente. Até 3 pontos;
  - b.3)** 1 (um) ponto por cada ação social realizada no município de Parapuã-SP comprovada documentalmente. Até 3 pontos.

**7.2.** Os critérios para desempate são:

- a) Maior quantidade de integrantes diretos e ativos da iniciativa artística;



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

b) Iniciativa artística musical mais antiga em Parapuã-SP.

7.3. A seleção dos participantes será efetuada pelo Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 15.618 de 06/10/2020.

## VIII – DA APRESENTAÇÃO VIRTUAL – FASE 1

8.1. A(s) iniciativa(s) artística(s) deverá(ão) promover e executar no mínimo 1 (uma) apresentação virtual “Live”;

8.2. A execução da apresentação virtual é de total responsabilidade da(s) iniciativa(s) artística(s) selecionada(s).

8.3. A(s) iniciativa(s) artística(s) selecionada(s) deverá(ão) providenciar a estrutura técnica e tecnológica para transmissão da apresentação virtual.

8.3.1. Os custos são de responsabilidade da(s) iniciativa(s) artística(s) selecionada(s).

8.4. A divulgação da apresentação virtual é de responsabilidade da(s) iniciativa(s) artística(s) selecionada(s).

8.4.1. A(s) iniciativa(s) artística(s) selecionada(s) poderá(ão) firmar parcerias com objetivo de promover a mais ampla divulgação possível.

8.5. A apresentação virtual deverá ocorrer até 25/12/2020.

## IX – DO ESPETÁCULO ARTÍSTICO FÍSICO – FASE 2

9.1. A(s) iniciativa(s) artística(s) deverá(ão) promover e executar 1 (um) espetáculo artístico físico, show musical com duração mínima de 2 (duas) horas;

9.2. A execução do espetáculo físico é de total responsabilidade da(s) iniciativa(s) artística(s) selecionada(s).

9.3. A(s) iniciativa(s) artística(s) selecionada(s) deverá(ão) providenciar toda a estrutura física, humana, técnica e tecnológica para realização do espetáculo físico.

9.3.1. Todos os custos são de responsabilidade da(s) iniciativa(s) artística(s) selecionada(s).

9.3.2. Fornecer equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção;

9.3.3. Fornecer, utilizar na execução dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados;

9.3.4. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o futuro Termo de Fomento;



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**9.3.5.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONCEDENTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da PROPONENTE ou de quem em seu nome agir.

**9.3.6.** Responsabilizar-se:

**9.3.6.1.** Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

**9.3.6.2.** Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

**9.3.6.3.** Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

**9.3.7.** Todas as despesas relativas à refeição e hospedagem serão por conta do PROPONENTE.

**9.4.** A divulgação do espetáculo físico é de responsabilidade da(s) iniciativa(s) artística(s) selecionada(s).

**9.4.1.** A(s) iniciativa(s) artística(s) selecionada(s) poderá(ão) firmar parcerias com objetivo de promover a mais ampla divulgação possível.

**9.5.** O espetáculo físico deverá ser aberto ao público em geral e gratuito.

**9.6.** O espetáculo físico deverá ocorrer em data a ser definida em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação do decreto oficial do encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**9.6.1.** O espetáculo físico ocorrerá em Parapuã-SP.

## **X – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

**10.1.** Os selecionados ficam obrigados a comparecer ao local a ser definido pelo Departamento de Educação e Cultura do município de Parapuã-SP para proceder a assinatura do Termo de Fomento no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio.

## **XI – DAS DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES**

**11.1.** Quaisquer dúvidas ou orientações necessárias deverão ser dirigidas ao Departamento de Educação e Cultura do município de Parapuã-SP através do telefone (18) 3582-1470.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## XII – CRONOGRAMA

Inscrições	09/10/2020 a 28/10/2020
Seleção	29/10/2020 a 30/10/2020
Divulgação do selecionado	03/11/2020
Apresentação virtual	Até 25/12/2020
Espectáculo físico	Data a ser definida

Parapuã, 08 de outubro de 2020

GILMAR MARTIN MARTINS

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DESTE EDITAL

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e Cpf n° \_\_\_\_\_, DECLARA,  
que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e das condições deste  
edital.

Parapuã,.....de.....2020

.....  
Assinatura





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_ Ref.: **CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2020**, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM ( ) OU NÃO ( ).

Parapuã,.....de.....2020

.....  
(representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## Anexo III - Ficha de Inscrição

- ( ) Edital 01/2020 -Oficina de Capacitação para Artesãos
- ( ) Edital 02/2020 -Oficina de Capacitação para Artistas
- ( ) Edital 03/2020 - Premiação a fotografias históricas e artísticas
- ( ) Edital 04/2020 - Prêmio Professor Célio Prado Ribeiro
- ( ) Edital 05/2020 — Seleção de até 3 iniciativas artísticas musicais
- ( ) Edital 06/2020 - Seleção de Facilitador Cultural
- ( ) Edital 07/2020 — Credenciamento de infraestrutura para eventos públicos

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ - Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Dados bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_. Conta Corrente \_\_\_\_\_

Justificativa para participação (Editais 01 e 02)

---

---

---

---

---

---

---

Cidade e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO IV - MINUTA TERMO DE FOMENTO Nº \_\_/2020

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A ENTIDADE \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAPUÃ**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 53.300.331/0001-03, estabelecida nesta cidade, Av. São Paulo, 1113, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. GILMAR MARTIN MARTINS**, portador da Cédula de Identidade nº 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, residente à Rua Paraíba, nº 1216, na cidade de Parapuã doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sua) sócio(a), \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no **Processo Administrativo nº 91/2020**, na Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, bem como de toda a legislação complementar relacionada, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto o fomento para apoiar até 3 (três) iniciativas artísticas musicais para apresentação virtual e realização de show físico, bem como atender as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, dentro do município de Parapuã-SP.

**1.2.** Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**2.1.** Prazo de execução: A primeira fase será realizada dentro de 60 (sessenta) dias após a liberação dos recursos conforme o artigo 10º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

e a segunda fase em até 120 (cento e vinte) dias após o decreto oficial do encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**2.2.** O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é de 120 (cento e vinte) dias após o decreto oficial do encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a contar da sua assinatura.

**2.3.** O prazo de vigência poderá prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

**3.1.** Caberá à concedente:

**3.1.1.** Liberar os recursos do apoio financeiro;

**3.1.2.** Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do **PROPONENTE** não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

**4.1.** Caberá ao **PROPONENTE**:

**4.1.1.** Cumprir com o objeto do edital;

**4.1.2.** Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução;

**4.1.3.** Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

**4.1.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

**4.1.5.** Realizar a prestação de contas, nos termos do edital.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas no objeto, sendo que a não observância destas condições, implicará na recusa da execução do objeto, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 08 – CULTURA

3.3.9.0.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 08 – CULTURA

3.3.9.0.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de \_\_\_\_\_, de acordo com categoria prevista no Edital.

## CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor da Cláusula Sétima será repassado conforme Cláusula II do edital. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

## CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONCEDENTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao **PROPONENTE** direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. A **CONCEDENTE** deverá comunicar o **PROPONENTE** quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao **PROPONENTE** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

**10.1.** A utilização indevida dos recursos decorrentes da Lei nº 14.017/2020 e do Decreto nº 10.464/2020, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial os Artigos 82 e 83 da Lei 9.904/2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Osvaldo Cruz – SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente termo.

**12.2.** E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Parapuã/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Concedente: P.M.Parapuã/SP

Gilmar Martin Martins

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Proponente

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

GESTOR DO TERMO DE FOMENTO:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

Ciente: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO (não preencher)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): \_\_\_\_\_

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: \_\_\_\_\_

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): \_\_\_\_\_

EXERCÍCIO (1): \_\_\_\_\_

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL : (2) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**ANEXO RP-13 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - CADASTRO DO RESPONSÁVEL -  
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO (não preencher)**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Apoiar até 3 (três) iniciativas artísticas musicais para apresentação virtual e realização de show físico, bem como atender as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, dentro do município de Parapuã-SP.

Nome	GILMAR MARTIN MARTINS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	12.393.471-0 - SSP/SP
CPF nº	005.007.738-40
Endereço (*)	Rua Paraíba, nº 1216
Telefone	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	administracao@parapua.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gilmar.prefeito@hotmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	GILBERTO HOSHINO
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA SÃO PAULO, Nº1113
Telefone e Fax	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	licitacao@parapua.sp.gov.br

Parapuã/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

RESPONSÁVEL: GILBERTO HOSHINO

Diretor do Depto de Licitações e Contratos